

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016.

A aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto do veículo KOMBI ano 2008, modelo 2009, placa IOZ 8652, lotado na Secretaria Municipal De Saúde.

Pelo presente “Contrato de Empreitada Global”, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **VERA BEATRIZ ROSSATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 270.648.830-15, RG. nº 6003486096, residente na Avenida Garibaldi, nº 980, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L.C.PEREIRA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.477.983/0001-75, localizada à Rua Sigma, 257, na Cidade de Faxinal do Soturno, RS, neste ato representada pelo Sr. **GILNEI ANTONIO PEREIRA**, Sócio proprietário, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Angelo Bozzetto, 653, na Cidade de Faxinal do Soturno – RS, portador da Carteira de Identidade nº 6013705865, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 303.812.070-72, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

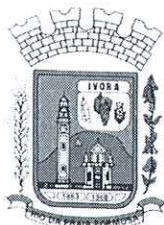
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Presencial nº 051/2016, Processo Administrativo 317/2016 e Autorização nº 183/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto do veículo KOMBI ano 2008, modelo 2009, placa IOZ 8652, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, conforme descrição a seguir:

LS

R



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

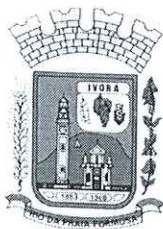
RELAÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA VEÍCULO KOMBI 2008/2009

ITEM	QUANT	UM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	1	UND	FECHADURA MEIO KOMBI KLIPER COM TRAVA	92,00	92,00	UNIVERSAL
	1	UND	MAÇANETA INTERNA KOMBI CLIPPER	20,00	20,00	UNIVERSAL
	1	UND	GRAFO RF	65,00	65,00	VW
	1	UND	ENGRENAGEM DO RÉ DA CAIXA	90,00	90,00	VW
	2	UND	JUNTA DA CAIXA	2,50	5,00	BRANIL
	2	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	146,00	292,00	MONROE
	2	UND	BATENTE SUSPENÇÃO	38,00	76,00	AXIOS
	1	UND	PINO CENTRAL KOMBI COM REPARO	75,00	75,00	BUTUEM
	2	UND	BORRACHA AMORTECEDOR	15,00	30,00	AXIOS
	1	UND	PASTILHA DE FREIO KOMBI	30,00	30,00	TRW
	2	UND	CABO DE FREIO DE MÃO KOMBI	35,50	71,00	IKS
	1	UND	LONA DE FREIO TRASEIRO KOMBI	35,00	35,00	FRASLE
	40	UND	REBITE DE ALUMINIO	0,05	2,00	GRAZIMETAL
	1	UND	CORREIA DO COMANDO	46,00	46,00	GATES
	1	UND	ROLAMENTO ESTICAMENTO	89,00	89,00	NITRON
	1	UND	SERVIÇO DE TORNO PORTA TRASEIRA	180,00	180,00	
	1	UND	BARDHAL	50,00	50,00	BARDAHL
	2	UND	ÓLEO TUTELA	16,00	32,00	PETRONAS
	1	UND	MÃO-DE-OBRA	620,00	620,00	
	TOTAL - PEÇAS + MÃO-DE-OBRA				1.900,00	

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO

Esgotados todos os prazos recursais, a empresa tem até 25 (vinte e cinco) dias para a realização da manutenção dos veículos objetos deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

la R



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Parágrafo único: É de responsabilidade da empresa vendora o deslocamento dos veículos do pátio do Centro Administrativo Municipal até a sede da empresa, eximindo-se a Administração Municipal de qualquer responsabilidade em decorrência de eventual sinistro;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 1.900,00** (hum mil e novecentos reais), sendo **R\$ 1.280,00** (hum mil duzentos e oitenta) para peças e **R\$ 620,00** (seiscentos e vinte) para mão-de-obra, constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e vistoria do mecânico da Prefeitura Municipal. O pagamento será feito mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

Parágrafo único: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07- Secretaria Municipal de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
322 - Material de Consumo
1478 - Material para Manutenção de Veículos
R\$: 1.198,00
1461-Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
R\$: 82,00

07 - Secretaria Municipal de Saúde
02 - Fundo Municipal de Saúde
326 - Outros Serviços de Terceiros-PJ
1491 - Manutenção e Conservação de Veículos
R\$: 620,00

for

R



CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

Fica acordado entre as partes que os serviços e peças terão a garantia, respectivamente de 6 meses e 3 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações deste instrumento, será recebido pela Secretaria Municipal de Educação, após vistoria do mecânico da prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1.- da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2.- da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2.- Das Obrigações

2.1.- da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2.- da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Loi

R



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Parágrafo Único: a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite de prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

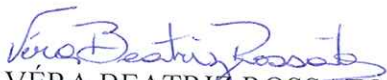
- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor atualizado do contrato:
 - b.1) de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente
 - b.2) de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
 - b.3) de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra.

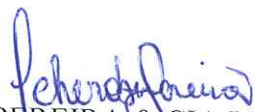
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

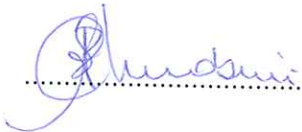
Ivorá, 18 de julho de 2016.


VÉRA BEATRIZ ROSSATO
Prefeita Municipal
Contratante


L.C. PEREIRA & CIA LTDA
GILNEI ANTONIO PEREIRA
Contratado

CNPJ 05.477.983/0001-75
L. C. PEREIRA & CIA. LTDA.
Rua Sigma, 257
FAXINAL DO SOTURNO - RS

TESTEMUNHAS:


.....

CPF:

780 161 930.72

005 473-910-13
.....